



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025

	Contrato de prestação de fornecimento, que entre si celebram o Município de Nova Prata do Iguaçu , Estado do Paraná e a empresa Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul Ltda , que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 na forma abaixo:
CONTRATANTE	Município de Nova Prata do Iguaçu , Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elizete Cavazin , brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
CONTRATADA	Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul Ltda , Pessoa jurídica, com sede Rua D. Pedro I, nº 394, Bairro Centro, CEP 85.710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 73.272.528/0001-93, representada neste ato pelo Senhor Darci da Costa, portadora do CPF nº 175.493.459-53 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1236501 SSP/PR.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentação constante no processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Alfinete niquelado nº 29 com 50 gramas/680 unidades. MARCA ACC	CX	30	4,30	129,00
04	Apagador p/ quadro negro em madeira com caixa porta giz c/ feltro, com reforço plástico grampeado nos cantos. Dimensões: 5 cm de altura x 8 cm de largura x 18 cm de profundidade. MARCA STALO	UND	05	5,50	27,50
09	Bastão de cola quente semitransparente (fina) 7,5 mm x 30 cm. MARCA RENDICOLA	UND	220	0,35	77,00
10	Bastão de cola quente semitransparente (grossa) 11,2 mm x 30 cm. MARCA RENDICOLA	UND	220	0,89	195,80
12	Bateria A23 e A27, 12V, para controle remoto. MARCA ELGIN	UND	40	2,95	118,00
14	Bexiga inflável tipo balão – Cores variadas	PCTE	420	10,50	4.410,00



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

	(conforme pedido) nº 09, pacote com 50 unidades. MARCA SÃO ROQUE				
15	Bloco de recado adesivo (post-it) 38x50 mm, amarelo, pacote com 4 blocos de 100 fls. MARCA COLABRIL	UND	330	2,99	986,70
16	Bloco de recado adesivo (post-it) 76x102 mm, amarelo, bloco c/ 100 folhas. MARCA COLACRIL	UND	255	2,89	736,95
17	Bobina de Papel Kraft 60 cm, rolo com no mínimo 200 metros. MARCA SCRITY	ROLO	15	84,50	1.267,50
21	Caderno de desenho em brochura com 40 folhas brancas em papel offset 56 g formato 200 x 140 mm – capa flexível. MARCA JANDAIA	UND	150	1,15	172,50
22	Caderno universitário, 200 folhas, 10 matérias, capa dura – formato 200 x 275 mm. MARCA JANDAIA	UND	405	13,50	5.467,50
24	Caixa Organizadora com arquivo suspenso. Medidas aproximadas: 40X30cm. MARCA DELLO	UND	40	25,50	1.020,00
26	Calculadora com no mínimo 14 dígitos, duplo e triplo zero, calendário, relógio, impressão de data e bi voltagem automática. Visor fluorescente, voltagem bivolt automático com funções de cálculo de taxas, GT, MU, raiz quadrada, delta percentual, constante e porcentagem, contador de itens, seletor de arredondamento e decimais, inversão de sinais e impressão. MARCA PROCALC	UND	15	429,00	6.435,00
28	Caneta de 6 cores - Multicores - Caneta Colorida Transparente Seis Cores – Unidade - Tipo: Caneta Esferográfica Ponto de Escrita: 0,5mm. MARCA BIC	UND	400	10,00	4.000,00
33	Capas para encadernação tamanho A4, espessura 0,30 mm, preta e transparente, caixa com 100 unidades. MARCA MARES	CX	15	34,50	517,50
41	Cola quente, em bastão, refil fino - Pacote 1 kg. MARCA RENDICOLA	PCT	18	28,50	513,00
44	E.V.A, com glitter, espessura 2,0 mm, folha de tamanho mínimo 40x60 cm (cores a serem definidas no pedido). MARCA MAKE	UND	250	2,49	622,50
45	E.V.A, espessura 2,0 mm, folha de tamanho mínimo 40x60 cm (cores a serem definidas no pedido). MARCA MAKE	UND	250	1,19	297,50
47	Elástico para dinheiro nº 18, embalagem 100 g. MARCA REDBOR	CX	25	2,25	56,25
48	Encadernadora manual A4, mínimo 12 folhas. MARCA MENNO	UND	5	550,00	2.750,00
49	Encordoamento qualidade premium para violão nylon, tensão média, cordas bordões com enrolamento de cobre banhadas em prata formadas por múltiplos fios de nylon, kit contendo 06 cordas. MARCA CANARIO	CJT	20	20,00	400,00



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

50	Encordoamento qualidade premium para violão aço 010, bronze 80/20, kit contendo 06 cordas. MARCA CANARIO	CJT	20	25,00	500,00
51	Envelope Kraft natural 80g, 20x28cm, caixa com 100 unidades. MARCA SCRITY	UND	18	21,50	387,00
53	Espiraís para encadernação, 07 mm, encadernação A4, pacote com 100 unidades. MARCA MARES	UND	14	13,50	189,00
54	Espiraís para encadernação, 09 mm, encadernação A4, pacote com 100 unidades. MARCA MARES	UND	14	15,50	217,00
55	Espiraís para encadernação, 17 mm, encadernação A4, pacote com 100 unidades. MARCA MARES	UND	14	29,90	418,60
58	Etiqueta adesiva, inkjet + laser, papel carta, cor branca, tamanho 25,4mmx101,6mm, 20 etiquetas por folha, 10 folhas por embalagem. MARCA IMPRIMASTER	PCTE	70	3,50	245,00
59	Extrator de grampo, ratinho, ergonômico, com trava de segurança. MARCA MATER	UND	40	3,00	120,00
61	Ficha pautada para anotações, formato 203mmx127, pacote com 100 unidades. MARCA SD	UND	50	8,90	445,00
62	Fichário De Mesa com corpo em aço com tampa em poliestireno na cor Cristal, fichas tamanhas 5"X 8".com divisória de plástico. Acompanha índice A-Z. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:27CM X 15CM X 22CM (C X A X L). MARCA ACRIMET	UND	10	75,50	755,00
64	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m. MARCA FITPEL	UND	250	0,59	147,50
65	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m. MARCA FITPEL	UND	430	1,95	838,50
68	Fita Nylon 13mm x 12m, para impressora matricial Epson LX 350. MARCA MASTER	UND	35	9,50	332,50
69	Folha de cartolina, tamanho mínimo 50 x 66 cm, 140g/m ² (de várias cores que serão definidas por ocasião no pedido. MARCA JANDAIA	UND	650	0,66	429,00
71	Furador de papel EVA 16mm. Para cortar papel e EVA até 2mm. Modelos diversos. MARCA GATTE	UND	17	9,25	157,25
72	Furador de papel EVA 25mm. Para cortar papel e EVA até 2mm. Modelos diversos. MARCA GATTE	UND	17	15,50	263,50
75	Giz escolar branco para quadro negro, embalagem com 55 palitos e peso líquido de 220 g. Não Tóxico, aprovado em teste de irritação dérmica, composto por: Gipsita desidratada e água. MARCA ZIGGIZ	CX	10	3,25	32,50
76	Giz escolar colorido para quadro negro, embalagem com 55 palitos e peso líquido de 220 g. Não Tóxico, aprovado em teste de irritação dérmica composto por: Gipsita desidratada, água	CX	10	4,25	42,50



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

	e corantes orgânicos. MARCA ZIGGIZ				
80	Grampeador médio, em aço, apoio emborrachado, com sistema prático de abastecimento de grampos, com capacidade para grampear até 40 folhas. Que utilize grampos: 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8. MARCA MASTER	UND	50	24,75	1.237,50
81	Grampeador pequeno, em aço, apoio emborrachado, com capacidade para grampear até 25 folhas. Que utilize grampos, 24/6 e 26/6: MARCA MASTER	UND	65	7,55	490,75
82	Grampo para grampeador 23/08 galvanizado - 5.000 unid. MARCA GRAMPLINE	CX	90	11,40	1.026,00
83	Grampo para grampeador, 26/6, galvanizado, resistente à oxidação, caixa contendo no mínimo 5.000 unidades. MARCA MASTER	CX	190	2,95	560,50
84	Grampo trilho plástico branco estendido. Dimensões: 300 x 9 x 112 mm – pacote c/ 50 unidades. MARCA DELLO	PCT	40	11,95	478,00
85	Grampo trilho Romeu e Julieta, plástico, pacote com 50 unidades. MARCA DELLO	PCT	35	8,50	297,50
86	Grampo U, alumínio, pacote com 50 unidades. MARCA ACC	UND	30	21,50	645,00
88	Isopor em placa, espessura 10 mm, tamanho 50x100cm. MARCA QUALITY	UND	55	1,75	96,25
89	Isopor em placa, espessura 25 mm, tamanho 50x100cm. MARCA QUALITY	UND	55	4,45	244,75
90	Isopor em placa, espessura 30 mm, tamanho 50x100cm. MARCA QUALITY	UND	55	5,50	302,50
94	Lápis preto nº 2 composto por: material cerâmico, grafite macio e madeira, produzidos com madeira de manejo florestal sustentável e certificado FSC. Produto com fórmula TS (Técnica Sekural) com exclusivas micropartículas ativas. Caixa com 144 unidades, produto com selo do Inmetro. MARCA MULTICOLOR	CX	40	32,50	1.300,00
97	Livro ata com 100 folhas. MARCA SD	UND	30	10,50	315,00
99	Massa de modelar escolar, material não tóxico, caixa com 06 (várias cores) 90 gr. MARCA ACRILEX	UND	50	1,75	87,50
100	Palito de sorvete/Picolé com as pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades. MARCA GABOARDI	UND	20	2,60	52,00
101	Palito para espetinho, em bambu com ponta, tamanho 30cmx3,5mm, pacote 100 Unidades. MARCA VMP	UND	50	4,60	230,00
102	Papel camurça colorido, 0,60x0,40cm, pacote com 100 unidades. MARCA VMP	PCT	30	25,50	765,00
104	Papel cartão, dupla face, tamanho mínimo 50 x 66 cm (de várias cores que serão definidas por ocasião do pedido). Caixa com 25 unidades.	CX	50	17,50	875,00



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

	MARCA VMP				
105	Papel cartão, simples, tamanho mínimo 50 x 66 cm (de várias cores que serão definidas por ocasião do pedido). Caixa com 25 unidades. MARCA VMP	CX	50	22,30	1.115,00
106	Papel crepom, tamanho mínimo 48 cm x 2 m (de várias as cores que serão definidas por ocasião do pedido). MARCA VMP	UND	175	0,99	173,25
107	Papel de presente, estampas variadas, bobinas com 60cm x 100 m. MARCA VMP	UND	10	49,80	498,00
108	Papel fotográfico brilhante na cor Branca com alta resolução, para impressão a jato de tinta. Gramatura: 180g/m ² Tamanho: A4 Quantidade: 20 Folhas. MARCA GESSELE	UND	20	5,50	110,00
109	Papel plástico autoadesivo Contact 45cmx25m transparente. MARCA MASTER	UND	110	46,50	5.115,00
110	Papel sulfite colorido - A4 210 x 297 mm 75 g/m ² (as cores serão definidas por ocasião do pedido), pacote com 500 folhas. MARCA COLACRIL	PCT	50	24,00	1.200,00
111	Papel Vergê 180g - Diploma – Certificado – Convite - Papel A4 Textura Vergê 180g. com 50 fls; Papel texturizado ou liso Premium branco, alta resolução; para impressão a jato de tinta, laser, fotocopiadoras e offset. MARCA OFFPAPER	PCT	35	10,90	381,50
112	Pasta AZ para papel A4, com 5 cm de largura. MARCA FRAMA	UND	60	9,75	585,00
116	Pasta com elástico, em polipropileno, para papel ofício, dim: 245 x 335 x 40mm, com fecho elástico. MARCA DAC	UND	130	3,55	461,50
119	Pendrive 16 GB USB MIN 3.0. MARCA SANDISK	UND	15	18,50	277,50
120	Pendrive 32GB USB MIN 3.0. MARCA SANDISK	UND	30	19,90	597,00
122	Perfurador de papel, 2 furos, para até 40 folhas. MARCA MASTER	UND	10	27,90	279,00
123	Perfurador de papel, para até 100 folhas, ferro fundido dimensões 240x115x112mm, com margeador, diâmetro do furo 6 mm. MARCA CAVIA	UND	10	165,00	1.650,00
126	Pilhas alcalinas palito AAA, acondicionadas em Blister com 2 unidades. MARCA ELGIN	UND	130	3,50	455,00
130	Pistola p/ aplicar cola quente fina, ponta com isolante térmico, fio grosso, tensão de 127/220 volts, frequência nominal de 60 hz e potência de 15 watts com selo do Inmetro. MARCA GATTE	UND	25	12,00	300,00
131	Pistola p/ aplicar cola quente grossa, ponta com isolante térmico, fio grosso, tensão de 127/220 volts, frequência nominal de 60 hz e potência de 15 watts com selo do Inmetro. MARCA GATTE	UND	10	15,60	156,00
132	Polaseal - Plástico Para Plastificação, Cantos	UND	30	49,80	1.494,00



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

	arredondados - A4 220 Mm X 307 Mm 125 Micras 0,05 – Caixa com 100. MARCA MASTER				
133	Polaseal - Plástico Para Plastificação, Cantos arredondados - A4 220 Mm X 307 Mm 250 Micras – Caixa com 100. MARCA MASTER	UND	30	69,00	2.070,00
134	Porta Canetas/lápis de plástico resistente. MARCA WALEU	UND	40	6,80	272,00
138	Quadro branco tipo lousa para escrever, tamanho aproximado 0,90x1,20m. MARCA STALO	UND	20	75,00	1.500,00
140	Régua graduada de plástico, 30cm, transparente. MARCA WALEU	UND	100	0,69	69,00
142	Tesoura escolar 5", cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável 1,2 mm de espessura, estampado na lâmina a inscrição "inoxidável ou inox" com ponta arredondada, comprimento mínimo 13,3 cm. Produto com selo do Inmetro. MARCA MASTER	UND	145	1,79	259,55
145	Tinta para almofada de carimbo, nas cores preto ou azul (a cor será definida por ocasião do pedido), embalagem com no mínimo 40ml. MARCA GRAMPLINE	UND	35	2,25	78,75
147	Visor e etiqueta para pasta suspensa, embalagem com 50 unidades. MARCA DELLO	UND	25	6,75	168,75
148	Papel A4 (210x297mm), papel alcalino, 75 g/m ² , para impressora jato de tinta, laser e fotocopadora, alvura mínima 90%, alcalino, com produção baseada na Cerflor (Certificação Florestal), ou madeira certificada FSC, ou por certificadora credenciada pelo Inmetro, garantido o uso responsável dos recursos naturais apresentadas na embalagem própria do produto. Embalagem resistente a umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada. MARCA REPORT	CX	435	215,00	93.525,00

2. FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 031/2025, objeto do processo administrativo n.º 051/2025.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme demanda da secretaria, conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 157.514,10 (cento e cinquenta sete mil quinhentos quatorze reais e dez centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

5. DO REAJUSTE:

5.1 Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do último orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados conforme portaria municipal, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 3746/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 3762/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra ou serviço, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório e definitivo será feito no ato e no local da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 09/07/2025 a 09/07/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com O Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021;

10.1.9 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência, para aprendiz e para reabilitados pela Previdência Social.

10.1.10 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. (Quando couber)

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. (Quando couber)

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira autorizada pelo Município.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 9 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{lcl} I & = & I \\ (TX) & \frac{(6/100)}{365} & = I = 0,00016438 \\ & & TX = \text{Percentual da taxa} \\ & & \text{anual} = 6\%. \end{array}$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual para o objeto desta contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 3762/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023.

14.3 As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

14.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal n.º 3762/2023, e na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DO LIVRE ACESSO



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

19.1 Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado, conforme estabelecido no artigo 27, Inciso XVI da Portaria Interministerial 424/2016

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

20.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Salto do Lontra - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

ELIZETE

CAVAZIN:0424

4459995

Assinado de forma
digital por ELIZETE
CAVAZIN:04244459995
Dados: 2025.07.09
10:11:35 -03'00'

Município de Nova Prata do Iguaçu
Contratante

DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS DE ESCRITORIO
AMERICAN:732725280001
93

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
DE ESCRITORIO
AMERICAN:73272528000193
Dados: 2025.07.11 11:38:35
-03'00'

**Distribuidora de Materiais de
Escritório Americansul Ltda**
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Distribuidora de Materiais de Escritório Americansul Ltda - CNPJ nº 73.272.528/0001-93 – Santo Antônio do Sudoeste – PR.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR, para os itens 1, 4, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 28, 33, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 116, 119, 120, 122, 123, 126, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 140, 142, 145, 147, 148.

VALOR: R\$ 157.514,10 (cento e cinquenta sete mil quinhentos quatorze reais e dez centavos).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino Infantil; 12.361.008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 004 Departamento de Ensino Infantil; 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino infantil-creche; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 001 Departamento de Saúde; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de julho de 2025.

Publicado em: 10/07/2025

Jornal: D.O. Pr - AM

PG: 242 Edição: 3316